



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.756/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, nos termos do artigo 43, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte:

Dotação : 02.04.03.3.3.50.43.00.08.244.0004.2.004.

ASSOCIAÇÃO FAMILIAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – AFCE.....R\$ 12.500,00

OFICINA CIDADÃ E CULTURAL DE ALUMINIO–O.C.C.A.....R\$ 12.500,00

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA E AMPARO AO MENOR – AÇÃO AMOR....R\$ 12.500,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R\$ 12.500,00

ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA PAZ CASA JESUS AMOR - ALUMINIO.....R\$ 12.500,00

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALUMÍNIO – AMICÃO... R\$ 12.500,00

Art. 2º- As entidades contempladas com as subvenções constantes do artigo anterior, ficam obrigadas a aplicar e prestar contas das importâncias recebidas, em conformidade com as normas positivas pertinentes e orientação do órgão concessor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 10 de outubro de 2014.

EDUARDO JESUS DE MELLO
Presidente

Registrada e publicada
Na Câmara em 10/10/2014.

PAULO CÉSAR DE CAMARGO
Secretário Geral